



RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.156

Resolve sobre os recursos referentes à quebra de pré-requisito interpostos pelos discentes Guilherme Augusto Pereira Baeta e Herbert Sena Silva.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua reunião extraordinária, realizada em 18 de maio de 2017, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer da Comissão Especial constituída pela Resolução CEPE nº 7.080, a qual analisou estes recursos,

RESOLVE:

Dar provimento aos recursos interpostos pelos recorrentes abaixo relacionados, contra a decisão do Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica, modalidade de ensino presencial, que indeferiu o pedido de quebra de pré-requisito para cursar a disciplina “Acionamentos Elétricos” (CEA590).

Recorrentes	Matrícula	Requerimentos
Guilherme Augusto Pereira Baeta	11.2.8109	4364/2017
Herbert Sena Silva	10.1.8181	4365/2017

Ouro Preto, 18 de maio de 2017.


Cláudia Aparecida Marlière de Lima
Presidente

